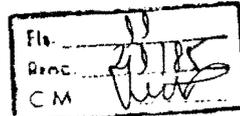


LEI Nº 548

De 18 de Setembro de 1.985



Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para conservação de pontes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de setembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

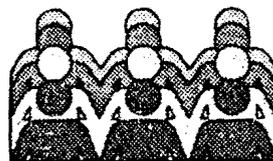
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Américo Brasiliense autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de conservação de cabeceiras de pontes a saber: Ribeirão Anhumas, ligando a Estrada Municipal à várias propriedades rurais do Município; Rio Cabeceiras, ligando Estrada Municipal à Fazenda São João das Cabaceiras e outras propriedades rurais do Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para a execução de referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, ficando, portanto, o Departamento, isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do



(Fls.02)

Fls.	02
Proc.	92/85
C.M.	111

mês de Setembro de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Chefe de Gabinete